



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00000319/2026-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de “SOFTWARE” com padrões de tecnologia da informação e segurança para consulta na base oficial nacional de dados de veículos automotores que adentrarem no território de ILHABELA, com ampla margem de confiabilidade comprovada para identificação da placa veicular, comunicação de venda do veículo e dados do proprietário em uma única consulta nos sistemas nacionais de informação de veículos automotores.

Às Empresas Interessadas,

Em razão do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa FOCCOS, via plataforma LICITAILHA, divulgamos o questionamento e respectiva resposta da Secretaria solicitante:

Questionamento: No objeto do Edital em análise, consta a especificação detalhada do serviço a ser contratado:

LICENÇA SOFTWARE COM PADRÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA PARA CONSULTA NA BASE OFICIAL NACIONAL DE DADOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE ADENTRAREM NO TERRITÓRIO DE ILHABELA, COM AMPLA MARGEM DE CONFIABILIDADE COMPROVADA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PLACA VEICULAR, COMUNICAÇÃO DE VENDA DO VEÍCULO E DADOS DO PROPRIETÁRIO EM UMA ÚNICA CONSULTA NOS SISTEMAS NACIONAIS DE INFORMAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Ao analisar o objeto referido, constata-se a existência de serviços idênticos aos previstos no Pregão Eletrônico nº 87/2025, especialmente no que se refere ao item 3.1.3: O MÓDULO DE GESTÃO DA TPA DEVERÁ SER PROJETADO PARA

ENGLOBAR TODAS AS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E DE GESTÃO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A PARTIR DO RECEBIMENTO, DE FORMA AUTOMÁTICA, DOS DADOS E IMAGENS CAPTURADAS PELAS CÂMERAS DOS MÓDULOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, DE CADA VEÍCULO QUE PASSAR PELO MIV, ENTRANDO OU SAINDO DO MUNICÍPIO ILHABELA e o item 3.1.3.5. PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO SENATRAN, DETRAN OU PRODESP PARA A CONSULTA DOS DADOS CADASTRAIS DE CADA VEÍCULO, À CADA PASSAGEM, QUAIS SEJAM: MARCA; MODELO; COR; TIPO; ESPÉCIE; CATEGORIA; ANO FABRICAÇÃO; ANO MODELO; UF E MUNICÍPIO; NOME DO POSSUIDOR;

CPF/CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO.

Não se mostra juridicamente adequado afirmar que a contratação de empresa para a execução do mesmo objeto não implicará eventual duplicidade de pagamento, caracterizado por duplo objeto e potencial dano ao erário, nos termos da legislação aplicável. Caso contrário, o entendimento, justifique.

Resposta: Sustenta o solicitante que a especificação detalhada do serviço constante do Edital nº 010/2026 seria idêntica à prevista no Pregão Eletrônico nº 087/2025, especialmente no que se refere aos itens 3.1.3 e 3.1.3.5.

Entretanto, da análise dos instrumentos convocatórios, verifica-se que o objeto do **Edital nº 010/2026** consiste na Contratação de empresa especializada em fornecimento de “SOFTWARE” com padrões de tecnologia da informação e segurança **para consulta na base oficial nacional de dados de veículos automotores que adentrarem no território de ILHABELA**, com ampla margem de confiabilidade comprovada **para identificação da placa veicular, comunicação de venda do veículo e dados do proprietário em uma única consulta nos sistemas nacionais de informação de veículos automotores.**

Por sua vez, o Edital nº 119/2025 – Pregão Eletrônico nº 087/2025 tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a implantação, operação, manutenção e gestão integrada da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) no Município de Ilhabela.

Cumprir destacar que o referido Edital nº 119/2025 estabelece, em seu item 3, ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a adoção de todas as providências necessárias para a celebração de convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito) e com o DETRAN de São Paulo, e demais órgãos públicos existentes ou que venham a existir, de modo a viabilizar o acesso, a integração e a utilização dos bancos de dados e serviços de consulta de veículos indispensáveis à correta execução do objeto contratual.

Nesse contexto, considerando a morosidade inerente aos trâmites necessários para a obtenção de acesso direto pelo Município às bases nacionais de dados, evidenciou-se a necessidade de contratação de empresa que já detenha autorização para a realização dessas consultas. Tal medida mostra-se indispensável para viabilizar a adequada identificação dos veículos que ingressem no território do Município de Ilhabela, permitindo, assim, a efetiva operacionalização e cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TPA).

Ressalte-se que, sem o acesso à referida base de dados, resta inviabilizado o início das atividades pela empresa atualmente contratada para a gestão da TPA, circunstância que reforça a necessidade da presente contratação.

Dessa forma, não se verifica identidade de objetos, tampouco sobreposição contratual, mas sim uma relação de interdependência técnica entre as contratações, afastando-se a alegação de duplicidade de pagamento ou risco de dano ao erário.

Considerando que os esclarecimentos apresentados não alteram a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão nos termos do edital.

Ilhabela, na data da assinatura digital.

Vivian Almeida de Oliveira
Diretoria de Licitações de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Almeida De Oliveira**, **Agente de Administração Pública**, em 12/02/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863939** e o código CRC **AA785016**.

Referência: Processo nº 3520400.427.00000319/2026-32

SEI nº 0863939